Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.JRPC-3338/2013**
PROCESSO TC/MS	:	TC/05180/2012
PROTOCOLO	:	1239252
ÓRGÃO	:	FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	:	LUIZ CARLOS SANTINI
CARGO DO ORDENADOR (A)	:	PRESIDENTE DO TJ/MS
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.129/2011
RELATOR	:	CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
CONTRATADO (A)	:	METAL LINEA MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PADRONIZADO
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	490.015,59

DECIDO pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório e da formalização contratual, nos termos do disposto no art. 312, I, *1ª parte*, do Regimento Interno.

Depois de numerada e publicada a presente decisão, determino o encaminhamento dos autos à 1ª ICE, para o acompanhamento da etapa de execução contratual.

Publique-se e registre-se.

Campo Grande, 23 de abril de 2013.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro-Relator

IHS